

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A EMPRESA GAUCHE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA**, vinculado ao Ministério da Saúde, com sede na Praça Cruz Vermelha, nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231.130, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI RODRIGUES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 52.14055-7 expedida pelo CRM - RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.486.237-72, nomeado pela Portaria nº 523, de 19/07/2005, da Ministra de Estado da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 20/07/2005, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **GAUCHE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.234.254/0001-99, sediada na Praia do Flamengo, 66, salas 1301/1302 - Flamengo - Rio de Janeiro - RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sócia Diretora, **Sra. DARLENE PEREIRA LOFARE**, portadora da carteira de identidade 04883829-6 IFP/RJ e CPF nº 879.686.907-06, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.003.172/2011** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DO Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 196./2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS (PROMOCIONAIS, TÉCNICO-CIENTÍFICOS, INSTITUCIONAIS E OUTROS) PARA O INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇO	Unid.	Quant.	Valor unitário mensal	Valor Total
Contratação de empresa especializada em serviços de promoção e eventos, durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no projeto básico (Infraestrutura com ou sem hospedagem, infraestrutura com ou sem alimentação, conforme Anexo I)	MÊS	12	R\$ 138.030,73	R\$ 1.656.368,80
Contratação de itens de utilização em caráter eventual, conforme Anexo II.	MÊS	12	R\$ 180.383,00	R\$ 2.164.596,00
Total estimado por mês				R\$ 318.413,73
Total estimado por 12 meses				R\$ 3.820.964,80

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 22/01/2015 e encerramento em 21/01/2016, podendo ser prorrogado por interesse da **CONTRATANTE** até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 2.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 318.413,73**, perfazendo o valor total anual de **R\$ 3.820.964,80**.
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, UGE 250052

Fonte: 06151

Programa de Trabalho: 10 302 2015 87580033 091386

Elemento de Despesa: 339039

Empenho: 2015NE800125

- 4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice geral de preços – IPCA, na ausência de índice específico para reajuste do serviço.

6.1.1 Caso seja identificada a existência de índice específico para reajuste destes serviços em questão o mesmo poderá ser adotado pelo INCA, desde que previamente acordado e formalizado entre as partes (**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**).

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 191.048,24, (cento e noventa e um mil, quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), na modalidade de sua opção, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total anual, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NOVE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

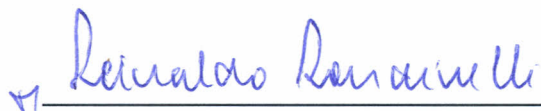
15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos **contraentes**

Reinaldo Rondinelli
Diretor Geral - Substituto
Matr: 242460 - MS
Instituto Nacional de Câncer
José Alencar Gomes da Silva / INCA

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2015.



Dr. LUIZ ANTONIO SANTINI R. DA SILVA
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA/MS



Sra. DARLENE PEREIRA LOFARE
Sócia Diretora da Empresa
GAUCHE PROMOÇÕES
E EVENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:



Nome: Luiz Trajano da Silva
CPF/MF: [Redacted]
Área de Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 1813556 - MS



Nome: Fernando José Ramos
CPF/MF: [Redacted]
Contratos e Convênios
INCA - COAGE
Matrícula: 236090 - MS

F D U C